



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005DV00001

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 04 de janeiro de 2021.

Senhor(a) Presidente,

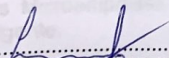
Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


.....
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB

Solicitante



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021	MÊS	12

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 02 (dois) dias
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: Até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Alexandria - RN, 04 de janeiro de 2021.

.....
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB

Solicitante



CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

CNPJ: 12.996.028/0001-00
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins.
Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luis - MA.
crmsantossoftware@gmail.com



COTAÇÃO DE PREÇOS.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN

PROponente: **SPS SISTEMAS LTDA.**
CNPJ/MF: **12.996.028/0001-00**

OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de uma empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (Softwares) que contemple o setor público CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN compreendendo a **Implantação, Manutenção e Suporte para o SISTEMA DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO.	UND	12	R\$ 1.200,00 (hum mil e Duzentos reais).	R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos reais).
Total geral				R\$ 14.400,00 (Catorze Mil e Quatrocentos reais).	

Validade da Cotação de Preços: 60 (sessenta) dias corridos.

Sao Luis - MA, 05 de janeiro de 2021.

Carlos Ranieri Miranda Santos
CPF Nº 005.046.113-30
Sócio

CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI
CNPJ: 12.996.028/0001-00



SysLae



A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos a apreciação de V. Sa, a nossa proposta relativa a sua solicitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para serviços de Implantação e Manutenção do sistema de contabilidade e portal da transparência e folha de pagamento da câmara municipal de Alexandria - Rn.	R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).	R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a nota de empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Empresa:

LAECYO MARCELLO A. MOURA (SYSLAE SISTEMAS)
CNPJ nº 22.093.636/0001-68 IM: 45.3066-7
Quadra Saci, 43, Casa 12, Conjunto Saci
Teresina - PI - CEP.: 64.020-250

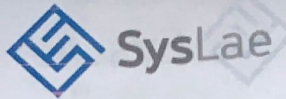
Dados Bancários

Banco do Brasil S.A.
Ag.: 4404-0
C/C.: 21.463-9

Representante Legal:

Laecyo Marcello Araújo Moura
Naturalidade: Teresina - PI
RG: 2.277.836 SSP-PI
CPF: 000.905.463-42
Endereço: Residência Parque Zequinha Freire, SN, QD F, Casa 30B, Teresina - PI.

PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil - BB, ou outra instituição financeira que a contratada indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo Município de Paraíba mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.



DOS CUSTOS: estão incluídos além do lucro, todas as despesas, inclusive as de transporte, bem como tributos de qualquer natureza tais como: encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

DECLARAMOS que conhecemos e estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, determinadas pela Administração, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

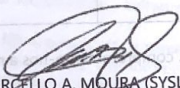
PRAZO até 05 (CINCO) dias para o fornecimento do serviço, e nos casos emergenciais em até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de implantação e manutenção do sistema de contabilidade e portal de transparência e folha de pagamento da Câmara Municipal de Alexandria - RN	R\$ 1.300,00	R\$ 12.600,00

Teresina - PI, 05 de janeiro de 2021.


LAECYO MARCELLO A. MOURA (SYSLAE SISTEMAS)

RG: 2.277.836 SSP-PI

CPF: 000.905.463-42

PROPOSTA DE PREÇOS

✓ SOBRE A A.O.S. SOFTWARE LTDA.

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA (www.fiorilli.com.br), empresa com mais de 30 anos no mercado, atualmente presente em mais de 17 Estados brasileiros, com mais de 1.000 (Um mil) municípios, trabalhando no desenvolvimento de softwares que facilitam a gestão de entidades públicas.

Vimos através desta, apresentar-lhes nossa proposta para locação dos softwares para Câmara Municipal de Alexandria - RN.

✓ SOBRE A FIORILLI SOC. CIVIL LTDA.

A Fiorilli S/C Ltda. - Planejamento e Execução de Sistemas, iniciou suas atividades em abril de 1974, atuando na área de planejamento municipal, executando cadastros imobiliários urbanos e rurais; loteamentos; projetos de obras públicas, inclusive conjuntos habitacionais; legislação municipal e serviços de processamento de dados e impressão.

Instituída sem grandes pretensões, a empresa tem como nome o sobrenome do fundador. Porém o trabalho perseverante, a vanguarda e a honestidade nas relações comerciais fizeram com que a mesma crescesse e obtivesse um conceito elevado na sua área de atuação, mantendo o mesmo nome até os dias atuais.

Com a popularização dos microcomputadores, em 1991, iniciu os trabalhos de instalação dos micros nos municípios e o desenvolvimento e implantação de sistemas tributários, eliminando a dependência crônica destes aos birôs de processamento de dados. A informatização a nível municipal, além de dar maior autonomia e agilidade nos negócios da administração diminuiu consideravelmente os custos financeiros e operacionais.

Em janeiro de 1997, iniciu as atividades atuais, passando a desenvolver e locar todos os softwares para a administração pública municipal e alterando a denominação para Fiorilli Soc. Civil Ltda. - Software.

Iniciada como uma sociedade familiar de pai e filhos, passou a fazer parcerias de trabalho com profissionais técnicos das áreas de contabilidade pública, tributação e pessoal. Com o tempo, o quadro de funcionários transformou-se em uma grande família. A exemplo, da constituição da empresa, os funcionários também são pais e filhos, maridos e mulheres, parentes e amigos, etc.

Atuou exclusivamente no mercado do interior paulista até 2001. A procura por qualidade e preços baixos de softwares em outros estados fez com que, a partir deste ano, a empresa passasse a atendê-los. Do primeiro estado em 2001, atualmente fornece softwares ou consultoria em 80% dos estados brasileiros.

De 1997 a 2006 tornou-se a segunda maior fornecedora de software para Administração Pública Municipal no Estado de São Paulo e de 2001 a 2007 passou a atuar em 20 estados brasileiros.

Estes mais de 30 anos no mercado de prestação de serviços técnicos especializados conferem à empresa uma experiência ímpar colocando-a entre as maiores fornecedoras de softwares para a administração pública no Brasil.

Os clientes e usuários dos sistemas e produtos da empresa são: a) as Prefeituras e Câmaras Municipais; b) Autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive fundações e c) Escritórios técnicos e profissionais da área de consultoria e assessoria a órgãos públicos.

www.aossoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 - Sala 906 - Bairro Tirol Wal - Natal - RN

Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)

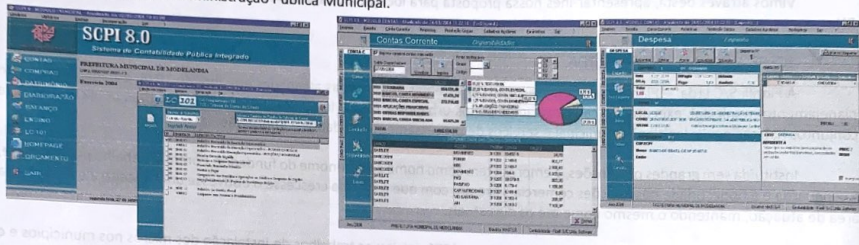
CNPJ: 11.385.898/0001-80



1. SOBRE OS SOFTWARES

1- S.C.P.I. – SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO

A evolução de três usuários iniciais em 1997 para mais de seiscentos e cinquenta em 2007, indiscutivelmente, é o maior certificado de qualidade e do custo/benefício deste sistema desenvolvido pela Fiorilli Soc. Civil Ltda.- Software. Da finalidade inicial de atendimento às normas legais, orçamento, contabilidade e balanços, o sistema transformou-se, também, em um útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal.



INTEGRAÇÃO

Recursos de Integração entre os diversos sistemas da Fiorilli Software e de terceiros que facilitam o dia a dia. Ainda, geração de arquivos digitais para os diversos sistemas do governo.

AUTOMAÇÃO

Controle de Contratos, Convênios, Dívida Fundada, Prestação de contas de consórcios, Prestação de contas de adiantamentos e Conciliação automática.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Minimiza a carga de trabalho sempre com eficiência e eficácia, e ao mesmo tempo possui a segurança necessária para atendimento das normas legais com total transparência das informações.

Interface de fácil compreensão e utilização

O SCPI foi projetado para atender as necessidades dos usuários das Entidades Públicas, visando facilitar o seu dia a dia. Baseamos nas experiências dos usuários para desenvolver cada tela e o resultado foi um software de fácil usabilidade que permite um aprendizado muito mais rápido e consistente possibilitando um melhor aproveitamento da ferramenta.

Web e Desktop

É muito importante conhecer a realidade dos nossos clientes. Por esse motivo disponibilizamos ambientes que permitem a utilização da versão Desktop e da versão Web. O cliente pode optar por uma delas ou executá-las em paralelo. Dessa forma não será preciso se preocupar com infraestrutura ou itens de configuração. Nosso pacote é simples e completo!

Algumas funcionalidades do sistema

> CONTAS

Auxilia nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle inteligente de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais.

▪ COMPRAS

www.aosssoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718- Sala 906 - Bairro Tirol Wal - Natal- RN

Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)

CNPJ: 11.385.898/0001-80

Inicia e conduz o usuário em todo o processo de compra, começando pelo registro das demandas dos departamentos, através das solicitações, que podem passar por um controle de autorizações, até a elaboração de cotações de preços e formalização do pedido de compra. Esse processo também envolve o procedimento licitatório, todas as fases da despesa e os registros de entradas e saídas do almoxarifado.

▪ PATRIMÔNIO

Permite administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira dos bens, bem como o controle de depreciação automática. Permitindo uma atualização automática dos valores dos bens no balanço patrimonial.

▪ DIÁRIO/RAZÃO

Registra o fluxo de lançamentos no sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, compensação e controle, podendo ser emitidos consolidado, isolados (por entidade) e conjunto, obtendo automaticamente o resultado de balanço e seus anexos, utilizando o plano de contas PCASP, bem como com as diversas adequações adotados pelos TCE's. Produz, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanço de acordo com o MCASP, tanto de balanço consolidado, isolado ou conjunto. Analisa, imprime e aponta eventuais divergências nos balanços.

▪ ENSINO

Todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais. Análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino.

▪ LC 101

Todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e dos Tribunais de Contas Estaduais, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais.

▪ ALMOXARIFADO

Através do registro de entrada e saída de materiais, permite um gerenciamento de Estoque efetivo, possibilitando esse registro através de uma ou mais unidades gestoras de estoque, e permitindo também a transferência de estoque entre essas unidades.

▪ FROTAS

Gerenciando todos os veículos e máquinas, registra as diversas despesas com manutenção e abastecimento, além de auxiliar em outros controles como, monitoramento diário de portaria, agendamento de viagens, manutenção preventiva, multas, licenciamentos e controle de pneus.

▪ PORTAL DA TRANSPARENCIA

Processa dados e prepara automaticamente a página para divulgação na internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC 101 em formato HTML ou PDF.

▪ ORÇAMENTO

Integrado ao PPA e à LDO o orçamento foi programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais. Faz análises de aplicações vinculadas e produz demonstrativos individualizados por fundos ou empresas públicas.

▪ PPA/LDO

Foi programado para servir de suporte ao processo de planejamento permanente do município, processar e produzir todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais.

Integrações com os sistemas externos

- ✓ SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação;
- ✓ SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde;
- ✓ BORDERÔ BANCÁRIO - Geração de arquivo de borderô para integração bancária;
- ✓ SINCO - Sistema Integrado de Coleta - Arquivos Contábeis (Receita Federal);
- ✓ MANAD - Aplicado à Fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária;
- ✓ SPED - Sistema Público de escrituração Digital (ECD e ECF).

www.aossoftware.com.br

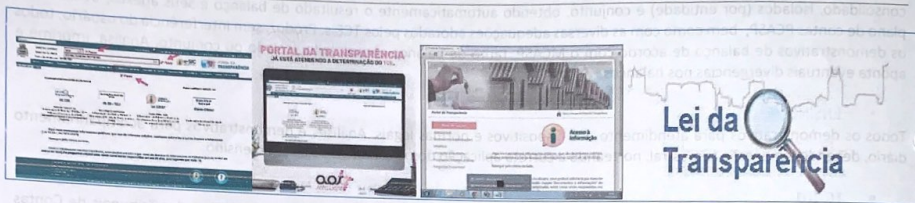
R. Avenida Senador Salgado Filho, N° 1718 - Sala 906 - Bairro Tirol Wal - Natal- RN

Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)

CNPJ: 11.385.898/0001-80

Integrações entre sistemas Fiorilli

- ✓ Sistema Integrado de Pessoal
- ✓ Incorpora de forma automática os empenhos orçamentários e extra referente a folha de pagamento.
- ✓ Sistema Integrado de Arrecadação
- ✓ Consulta dívidas do fornecedor em tempo real no sistema tributário;
- ✓ Gera guia de arrecadação e baixa automática no sistema tributário, referente as receitas de retenções dos empenhos.



Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009

- ✓ Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade fornece ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
 - ✓ Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas;
 - ✓ Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
 - ✓ Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
 - ✓ Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
 - ✓ Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
 - ✓ Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
 - ✓ Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
 - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.
 - ✓ Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
 - - Órgão;
 - - Unidade Orçamentária;
 - - Data de emissão;
 - - Fonte de recursos;
 - - Vínculo Orçamentário;
 - - Elemento de Despesa;
 - - Credor;
 - - Exercício;
 - - Tipo, número, ano da licitação;
 - - Número do processo de compra;
 - - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
 - - Histórico do empenho;
 - - Valor Empenhado;
 - - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
 - - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.

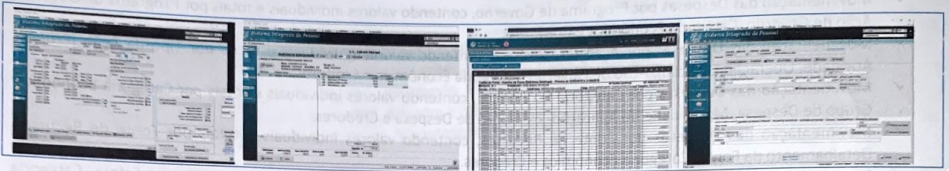
www.aossoftware.com.br

- ✓ Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- ✓ Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
- ✓ Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- ✓ Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- ✓ Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- ✓ Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- ✓ Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- ✓ Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- ✓ Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos.
- ✓ Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis.



2- SIP – SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL

O Sistema Integrado de Pessoal-SIP é multi-empresa, multitarefa e multiusuário com permissão por tela. Possui senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema podem ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout para cada relatório criado pelo sistema da Fiorilli.



INTEGRAÇÃO

Recursos de Integração entre os diversos sistemas da Fiorilli Software e de terceiros que facilitam o dia a dia. Ainda, geração de arquivos digitais para os diversos sistemas do governo.

ESOCIAL

Suporte total ao eSocial, em atendimento ao Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

PARAMETRIZAÇÃO

Nossos eventos ou rubricas são totalmente parametrizáveis. Isso significa que toda fórmula de cálculo utilizada por sua empresa pode ser facilmente escrita de maneira rápida, segura e sem a intervenção de programação ou desenvolvimento.

Interface de fácil compreensão e utilização

O SIP foi projetado para atender as necessidades dos usuários das Entidades Públicas, visando facilitar o seu dia a dia. Baseamos nas experiências dos usuários para desenvolver cada tela e o resultado foi um software de fácil usabilidade, com telas padronizadas que permitem um aprendizado muito mais rápido e consistente possibilitando um melhor aproveitamento da ferramenta.

Lançamentos web

Através dos módulos web os usuários conseguem fazer seus lançamentos de forma rápida e segura. Isso permite que os lançamentos sejam feitos pelas unidades externas e que essa ação seja descentralizada. Ainda, possibilita aos funcionários a extração de documentos e solicitações de direitos de forma mais rápida e menos onerosa.

Algumas funcionalidades do sistema

- **PARÂMETROS**

Destaca-se no menu parâmetros o cadastro de unidades e as configurações de integração contábil com o SCPI, conforme as categorias de despesa com suporte à AUDESP. As tabelas de previdência nacional, municipal, para aposentados e IRRF, com flexibilidade para inclusões e alterações, com opção para atualização automática. A tabela de cargos com CBO possui opção para Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários, útil para simulação do impacto do aumento de salário, contas e convênios bancários da empresa, etc.

- **EVENTOS/RUBRICAS**

Permite a configuração de inúmeras fórmulas, totalmente aberta para o usuário, com fácil entendimento, tais como, a soma de outros eventos, uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros. Novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência. Parâmetros específicos

www.aosssoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718- Sala 906 - Bairro Tirol Wal - Natal- RN
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)
CNPJ: 11.385.898/0001-80

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718- Sala 906 - Bairro Tirol Wal - Natal- RN
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)

para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, também com opção de intervalo de percentual com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite.

• MANUTENÇÃO

Manipulação completa de todas as informações relativas ao trabalhador, desde a admissão até a demissão. Assistente para inclusão de eventos fixos em massa filtrada por diversos critérios, manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, facilitando a manutenção. Importação em layout de arquivos de convênios e empréstimos. Declarações ao INSS CAT e PPP. Registra e manipula informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98. Manutenção do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações à SEFIP.

• CÁLCULO

Folha mensal. Adiantamento mensal. Recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário. Cálculo de licença-prêmio. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado. Adiantamento e fechamento do 13º. Rescisão. Complementar de rescisão.

• MENSAIS

Impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações.

• EVENTUAIS

Opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCE's. Controle do PIS/PASEP desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha. Emissão de etiquetas personalizadas. Gerador de relatórios entre outros.

• ANUAIS

RAIS. DIRF. Informe de rendimentos. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual.

• UTILITÁRIOS

Várias opções para melhor interagir com o usuário aumentando o desempenho do departamento e módulo de backup com agendamento.

• SIPWEB

Acesso completo ao agente público, com a possibilidade de impressão de holerite, ficha financeira, informe de rendimentos, margem consignável, consulta do extrato do FGTS, Faltas, Afastamentos, permite também realizar solicitações de faltas justificadas ou abonadas, férias, licença prêmio, entre outros. O SIPWEB permite que a entidade faça um recadastramento dos servidores, disponibilizando apenas os campos necessários para o cliente, sem que o servidor compareça na entidade.

• CARTÃO DE PONTO WEB

Software totalmente integrado com a portaria 1510 do MTE, com controle total das marcações dos servidores, configuração de jornadas de trabalho, parâmetros para cálculos de horas extras, adicionais noturnos e faltas. Possui integração automática com alguns fabricantes de relógio de ponto, sem que haja interferência do usuário para a coleta de dados. Possui alguns relatórios como a Impressão do Extrato de ponto, relação de batidas duplicadas entre outros.



Integrações com os sistemas externos

Integrações entre sistemas Fiorilli

- ✓ **SEFIP** - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- ✓ **CAGED** - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- ✓ **DIRF** - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
- ✓ **RAIS** - Relação Anual de Informação Social
- ✓ **CRÉDITO BANCÁRIO** (Todos os bancos);
- ✓ **SISOBI** - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos;
- ✓ **MANAD** - Aplicado à Fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária;
- ✓ **ATUARIOS** (MPS, CEF e Banco do Brasil);
- ✓ **PREVIDÊNCIAS MUNICIPAIS**;
- ✓ **TRIBUNAL DE CONTAS**;
- ✓ **ESOCIAL**;
- ✓ **CONSIGNADOS**;
- ✓ **BENEFÍCIOS** - (Ticket Alimentação, Ticket Refeição, Vale Transporte, outros)

Integrações entre sistemas Fiorilli

- ✓ **Sistema de Contabilidade Pública Integrado**
- ✓ Incorpora de forma automática os empenhos orçamentários e extra referente a folha de pagamento.

www.aossoftware.com.br

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 - Sala 906 - Bairro Tirol Wal - Natal- RN

Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)

CNPJ: 11.385.898/0001-80

2. INFORMAÇÕES

MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE QUE UTILIZAM OS SOFTWARE'S DA FIORILLI:

- PIAUÍ: Picos, Campo Maior, Parnaíba, Piripiri, São João do Piauí etc;
- MARANHÃO: Grajaú, Bacabal, Caxias, Imperatriz, Timon, Estreito, Paço do Lumiar, etc;
- AMAPÁ: Macapá, MATO GROSSO: Jaciara, etc;
- SÃO PAULO: Votuporanga, Fernandópolis, Avaré, Tupã, Manguanguá, etc;
- RIO DE JANEIRO: Saquarema, PARÁ: Redenção, PERNAMBUCO: Dormentes, Araripina, etc.

3. INSTALAÇÃO

A instalação completa dos softwares será feita no local especificado pela contratante desde que nos repassem totais condições e serviços no que se refere a local de trabalho de instalação dos softwares, máquinas e equipamentos (computadores, no-breaks, estabilizadores, cabeamento de rede e internet) e funcionários capacitados para receber treinamento nos softwares de cada área.

4. ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração pertinente a relatórios exigidos pelos órgãos competentes e fiscalizadores da administração pública Municipal, Estadual e Federal será de nossa inteira responsabilidade não ficando a Prefeitura responsável por quaisquer ônus financeiros referente a tais alterações.

5. ATUALIZAÇÕES

As atualizações de todos os softwares constante nessa proposta serão feitas pela Internet, orientadas por nossos monitores e repassadas aos funcionários que ora receberão o treinamento.

6. ATENDIMENTO

Solicitação será feita por: Telefone através dos números: (84) 2226-8480 / (84) 99814-0198 / (84) 9 9688-3231 / (84) 99627-4067 / (84) 99939-0601.. Pelo Site: www.aossoftware.com.br / Por E-mail: contabilidade.pb@aossoftware.com.br; raphael@aossoftware.com.br; eduardo@aossoftware.com.br; breno@aossoftware.com.br; jonatha@aossoftware.com.br

7. INVESTIMENTO

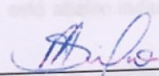
Descrição	Valor Mensal
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO(SCPI) Incluindo o Portal da Transparência Pública	R\$ 550,00(Quinhentos e cinquenta reais).
SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL(SIP).	R\$ 400,00(Quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).
PROPOSTA VALIDA POR: 60 (Sessenta) dias.

Natal-Rn, 04 de Janeiro de 2021.

11.385.898/0001-80
A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

Av. SENADOR SALGADO FILHO, 1718
ED. TIROL WAY, BLOCO TIROL WAY OFFICE
SALA 906 - CEP: 59.022-000
TIROL - NATAL / RN


ARMSTRONG DE CLIVEIRA SILVA
CPF Nº 688.828.153-15
Sócio Proprietário

www.aossoftware.com.br

lgado Filho, Nº 1718- Sala 906 - Bairro Tirol Wal - Natal- RN
cl.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)
CNPJ: 11.385.898/0001-80



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021	MÊS	12	950,00	11.400,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 11.400,00(onze mil quatrocentos reais).

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

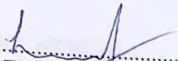


Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- 4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Alexandria - RN, 06 de Janeiro de 2021.


.....
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
CPF nº 074.116.944-44
RG nº 4.182.544SSP/PB
Solicitante



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 – LEGISLATIVO - 031 – Ação Legislativa - 002 – PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Alexandria/RN, 06 de Janeiro de 2021.

Maria Joseana A. N. de Lima

CPF: 011.388.664-90

MARIA JOSEANA DE ANDRADE BARRETO

Tesoureira

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

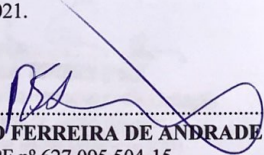
AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2021.


.....
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 - Centro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005DV00001

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00001/2021 - 01/01/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2021.

ELIZÂNGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0003 de 04 de janeiro de 2021



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"
Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000005DV00001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV00001/2021 - 01/01/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

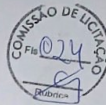
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria da Casa Legislativa de Alexandria/RN.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria - Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2021.

ELIZÂNGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0003 de 04 de janeiro de 2021



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"
Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2021

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria da Casa Legislativa de Alexandria "CÂMARA MUNICIPAL" - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2021



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



CONTRATO Nº 2021.01.11-0001

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, e o(a) contratado(a) **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol - Natal – RN. Para o fim que a seguir se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo sua presidente o senhor **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280-SSP/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Tirol - Natal - RN, neste ato representado por **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Sala 906 - Tirol - Natal - RN, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 1376958 SSP/PI, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, conforme proposta apresentada pela mesma.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)..., referente ao objeto deste.

4.2 - O pagamento será efetuado na seguinte forma: de acordo com o fornecimento das mercadorias.

a) nota fiscal/fatura emitida com base na prestação dos serviços, de forma mensal

4.3 - A Contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 - O valor do presente contrato é irrecorrível.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2 - O prazo de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços será de 30(trinta) dias ininterruptos mensal e o presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Alexandria/RN, previstos no Orçamento Geral da Casa com as seguintes dotações: Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços e/ou fornecimento.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços e/ou fornecimento solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7 - Cumprir fielmente com todo o disposto neste presente Contrato.

7.8 - Utilizar durante a realização do evento somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento regular dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

10.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

10.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Alexandria/RN, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alexandria/RN, 11 de Janeiro de 2021.

.....
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN

CONTRATANTE

.....
A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
CPF nº 688.828.153-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) CPF

02) CPF

030
Z

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO n° 2021.01.11-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: **A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 - Sala 906 - Tirol Wal - Natal/RN. Vencedor do(s) item(ns): 1. Com o valor de R\$ 11.400,00(onze mil quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais), referente ao objeto deste.

Alexandria - RN, 11 de Janeiro de 2021
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN.

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	5 / 2021	273785
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2021
Data da Expedição do Termo: 08/01/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 22/01/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 11400,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
CPF: 62709550415

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Termo de referencia.pdf
Código Validador do Arquivo: EE6703BD08DF40CC2578F2785A04689E

Nome do Arquivo Anexado: Orçamento.pdf
Código Validador do Arquivo: 90E76F6EC6B7F80AC76D7D2009B89B0D

Nome do Arquivo Anexado: Minuta do contrato.pdf
Código Validador do Arquivo: FA18E5B582304D56609A9705B9647DDC

Nome do Arquivo Anexado: Autorização.pdf
Código Validador do Arquivo: 1EE2BC95009243808A088FBB609717C2

Nome do Arquivo Anexado: Ratificação.pdf
Código Validador do Arquivo: B6FE74082E65C71F08F2E8337485D4E1

Nome do Arquivo Anexado: Extrato de Dispensa Nº 001-2021 - FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo: C960B1BEDFF85721BDC49FFABB3AAE1A

Nome do Arquivo Anexado: Extrato de ratificação de Dispensa Nº 001-2021 - FECAM.pdf
Código Validador do Arquivo: 39F072ED3BE6EB181CCA6D6B5ADC4291

JUSTIFICATIVA(S):



Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 273785

Data e hora do Envio: 03/02/2021 10:04:00
Data e hora da criação deste Documento: 03/02/2021 10:03:51

INFORMAÇÕES INFORMACIONAIS SOBRE O CONTRATO:

Nome do Contrato:	003/2021 - 003/2021
Município de Realização do Anexo 30:	27000
Processo de Registro do Contrato:	11.00.0001.4.0000000
Data de Realização:	11/01/2021
Data de Encerramento:	23/01/2021
Preço Máximo para a Licitação:	30.000,00
Tipo de Valor do Contrato (R\$):	37.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA CONTRATADA:

Nome:	A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ
CNPJ:	11.851.897/0001-90

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO CONTRATO:

Nome do Anexo Adjudicado:	003/2021 - 003/2021 - A.O.S. SOFTWARE
Nome do Anexo de Registro:	003/2021 - 003/2021 - A.O.S. SOFTWARE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O CONTRATO:

Nome do Anexo de Registro:	003/2021 - 003/2021
Nome do Anexo de Registro para:	003/2021 - 003/2021 - A.O.S. SOFTWARE

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO E O PROCESSO LICITATÓRIO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 690 - Petrópolis, Natal/RN CEP: 59.012-360
Telefone: 3642-7275 | 3642-7289

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA PROCESSO DE DESPESA: 5/2021	NÚMERO DO RECIBO: 112693
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 2021.01.11-0001/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 273785
Período de Vigência do Contrato: 11/01/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 11/01/2021
Data da Publicação: 22/01/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 11400,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP
CPF/CNPJ: 11.385.898/0001-80

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato nº 2021.01.11-0001 - A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP.pdf
Código Validador do Arquivo: F09593681099896AD608F85662FDE8AA

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 03/02/2021 10:07:00
Remessa enviada por: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE (627.095.504-15)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 112693

Data e hora da criação deste Documento: 03/02/2021 10:06:54



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, e o(a) contratado(a) para o fim que a seguir se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo seu presidente o senhor **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 627.095.504-15, Carteira de Identidade nº 1.081.280-SSP/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede a, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor,,,, portadora do CPF nº, Carteira de Identidade nº, com endereço a Rua, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme proposta apresentada pela mesma.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução direta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ (.....), referente aos produtos objeto deste.

4.2 - O pagamento será efetuado na seguinte forma: de acordo com o fornecimento das mercadorias.

a) nota fiscal/fatura emitida com base na prestação dos serviços, de forma mensal

4.3 - A Contratante se reserva no direito de rescindir o presente contrato, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba a Contratada o direito de reclamação ou indenização, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - O valor do presente contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2 - O prazo de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços será de 02(dois) dias úteis e o presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em de de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Alexandria/RN, previstos no Orçamento Geral da Casa com as seguintes dotações: Recursos Próprios da Câmara Município de



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



Alexandria/RN - 01 – LEGISLATIVO - 031 – Ação Legislativa - 001 – PROCESSO LEGISLATIVO - **2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA** -

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços e/ou fornecimento.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços e/ou fornecimento solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7 - Cumprir fielmente com todo o disposto neste presente Contrato.

7.8 - Utilizar durante a realização do evento somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento regular dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - Advertência;

9.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

9.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

10.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

10.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Alexandria/RN, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.




Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alexandria/RN, de de 2021.


.....
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Presidente

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) CPF

02) CPF

2.3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.5 - DO FUNDAMENTO LEGAL



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"
Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2021

Alexandria - RN, 07 de janeiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021** -, considerada oportuna, bem como relevante medida de interesse público para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Sala 906 – Tirol Wal – Natal/RN. Vencedor dos itens: 1. Com o valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensal de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**. - Entidade ou profissional muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 - Centro - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB

Solicitante

Vendedor Cota Parte: 1

Com o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais) dividido em quinze parcelas iguais e sucessivas de R\$ 760,00 (setecentos e cinquenta reais)



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021						
A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP	Und	12	9850,00	11.400,00	1ª	
CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI	Und	12	1.200,00	14.000,00	2ª	
SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Und	12	1.300,00	15.600,00	3ª	

Alexandria - RN, 07 de janeiro de 2021

RESULTADO FINAL:


LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

- **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no CPF nº 074.116.944-44
cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº RG nº 4.182.544SSP/PB
11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Solicitante
Salgado Filho, 1718 – Sala 906 – Tirol Wal –
Natal/RN.

Vencedor dos itens: 1.

Com o valor de R\$ 11.400,00(onze mil quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2021

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE,
SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO
A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

PROCESSO Nº:	000005DV00001
PARECER Nº:	ASSEJUR 004
INTERESSADO:	ERITIA COSTA DE ALMEIDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DESPESA REGULARMENTE PREVISTA. Art. 25 II LEI 8666/93

- A licitação é o processo administrativo pelo qual o Poder Público seleciona a proposta de alienação, serviço e compra, dentre outras, que mais atenda ao interesse público, podendo, entretanto, ser dispensada nas situações enumeradas em lei.

-A prestação de serviço técnico especializado

PARECER

Chega a esta Assessoria Jurídica, processo administrativo licitatório da Câmara Municipal de Alexandria- RN, onde é oficiado a pretensão se serviço de pessoa jurídica: A.O.S. SOFTWARE-EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 11.385.898/0001-20, com sede na avenida senador salgado filho, 1718, sala 906, Tirol Wal- Natal/RN; para locação de sistema de contabilidade, sistema de pessoal, e portal da transparência e folha de pagamento, junto a esta Casa Legislativa, durante o exercício financeiro de 2021.

Em face da solicitação pelo próprio senhor presidente que autorizou a emissão do empenho, determinando a continuidade do processo, com emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica.

Eritia Costa de Almeida
Coordenadora Jurídica
OAB/RN nº 9899



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Consta nos autos informação de disponibilidade financeira para a despesa, com termo de dispensa da formalidade licitatória.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no processo trazidos a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta Assessoria Jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- 1- SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 2- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
- 3- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
- 4- AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
- 5- PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
- 6- CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
- 7- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- 8- APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIO
- 9- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 10- CONTRATO CORRESPONDENTE

É o relatório. Esta Assessoria Jurídica passa a opinar.

O administrador público se depara com uma situação singular sempre que se vê frente à necessidade de dispensar o procedimento da licitação, em face de situações em que o imperativo de dispensar o procedimento da licitação, em face de situações em que o imperativo da necessidade administrativa exige fazê-lo. Resulta indubitoso que os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação constituem exceções à regra geral, haja vista que o instituto de licitação é uma das pilastras sobre quem repousa o corolário constitucional da moralidade, da igualdade, da publicidade e de tantos outros princípios insculpidos na Carta Magna.

O elenco de situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação, apresenta-se com a característica de reserva a Administração, o poder discricionário de decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame licitatório ou se o mesmo é dispensado, conforme o caso.

Constituindo-se como uma exceção à regra geral, esses institutos têm que ser encarados sempre com a última instância para o administrador público. Sempre que puder, a orientação é a de que mesmo autorizado a contratar diretamente, o administrador se abstenha de fazê-lo, optando, antes, pela licitação, salvo os casos em que não possa licitar, conforme dicção do Art. 25 da Lei Geral.

Eritia Costa de Almeida
Coordenadora Jurídica
OAB/RN Nº 9599



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

No caso dos autos, parece, a esta Assessoria Jurídica que o objetivo da contratação é exigível em face da necessidade administrativa. Considerando esses fatos, evoluiu posicionamento consonante com o desiderato da Administração, para recomendar sujeição da matéria ao art. 25, II da Lei nº: 8.666/93, "natureza singular especializada".

O legislador, através da redação do art. 25 da Lei 8.666/93, elencou as situações em que a administração caracteriza a dispensa de licitar, o que não implica em não justificativa.. Subsumindo-se a situação fática a uma das hipóteses enumeradas o administrador está, em princípio, autorizado a contratar diretamente.

Esta autorização no recinto da norma, contudo, é insuficiente, por si só, para afastar a exigência de licitação. Isto por que o administrador não está jungindo somente à legalidade, mas também a outros princípios que submetem a administração pública, dentre os quais se pode elencar a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, conforme estabelecimento no art. 37, caput, da Constituição Federal.

É inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovidos por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

Conforme entendimento do TCU- Tribunal de Contas da União, curso de aperfeiçoamento e capacitação do pessoal administrativo enquadra-se no art 25 II c/c Art 13 VI da Lei nº8.666/93.

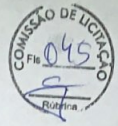
Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO sumulou a matéria com o seguinte enunciado:

SÚMULA Nº 039/TCU:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço técnicos com pessoa física ou jurídica de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

A preocupação a balizar a opinião desta Assessoria Jurídica, está submedida no cumprimento dos princípios constitucionais, na salvaguarda do interesse coletivo e no resguardo do erário público. Dessa sorte, conjuro presente os requisitos para a adjudicação pretendida.

Eritja Costa de Almeida
Coordenadora Jurídica
OAB/RN Nº 9599



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Salienta-se que a análise consignada neste parecer se atem às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do art. 10, p. 1º, da Lei 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem nesta análise os elementos técnicos e orçamentários, pertinente ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Alexandria-RN.

Em face do ora exposto, evoluo entendimento concordante com a pretensão, mercê por não vislumbrar, na espécie, traços de ofensa aos princípios constitucionais da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, assim como não identifique no atendimento da solicitação, através da única forma hoje possível.

É o parecer, salvo melhor juízo desta presidência, salienta-se que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, assim tendo em vista não haver vinculação a esta ciência, submetendo assim a consideração de Vossa Excelência, cabendo ao Gestor Municipal o livre no seu poder de decisão.

Em face do ora exposto, evoluo entendimento concordante com a pretensão, mercê por não vislumbrar, na espécie, traços de ofensa aos princípios constitucionais, como pelos requisitos do art. 25 da Lei 8.666/93, inviabilizando assim a competição.

É o parecer, salvo melhor Juízo, que submeto a elevada consideração de Vossa Excelência.

Alexandria, (RN) 07 de janeiro de 2021.

Eritia Costa de Almeida
OAB/RN 9599



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

DESPACHO Nº DV00001/2021

Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:


RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00005DV00001, a qual sugere a contratação de:**

- **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Sala 906 – Tirol Wal – Natal/RN.

Vencedor dos itens: 1.

Com o valor de R\$ 11.400,00(onze mil quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.


.....
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2021.

DESPACHO Nº DV00001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

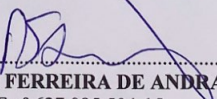
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade dispensa nº 00005DV00001: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Sala 906 – Tirol Wal – Natal/RN.

Vencedor dos itens: 1.

Com o valor de R\$ 11.400,00(onze mil quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.


.....
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA
DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA
DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA,
DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.: Art. 24,
inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretária da Câmara Municipal de
Alexandria. RATIFICAÇÃO: RAIMUNDO FERREIRA DE
ANDRADE – Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN,
em 08/01/2021.

Alexandria - RN, 08 de Janeiro de 2021.
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, SISTEMA DE PESSOAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A ESTA CASA LEGISLATIVA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: .O.S. SOFTWARE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Sala 906 – Tirol Wal – Natal/RN. Vencedor dos itens: 1. Com o valor de R\$ 11.400,00(onze mil quatrocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 08 de Janeiro de 2021
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN

LEONIL MARQUES DE ANDRADE FILHO
CPF nº 024.170.264-46
RG nº 4.182.94477995
Sobrinho



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06


DISPENSA Nº DV00001/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

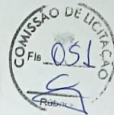
Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2021.


.....
LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO

CPF nº 074.116.944-44

RG nº 4.182.544SSP/PB

Solicitante



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

DISPENSA Nº DV00001/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

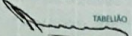
Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2021.

ELIZÂNGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0003 de 04 de janeiro de 2021

AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares



TABELÃO

AOO 065157
Natal/RN
07 JAN 2019
12:51
Válido por 1 ano

Letreiro que esta e a reprodução het
do original que me foi apresentado
a qual autentico.
Dou fé.
Assinado digitalmente por:
Silvana 2018

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º Inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e
Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.
Chave: 73bf3b2a-626a-4653-aca2-f0122125af34



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do
Sistema de Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorio.com.br



Assinatura Digital - Natal/RN



VALIA DA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

146.043 DATA DE EMISSÃO: **27/06/11**

CINÉIA ANGELA DE OLIVEIRA

Município: _____

JOANA BATISTA DE OLIVEIRA
RAIMUNDO ANGELO DE OLIVEIRA

Participação: _____

CAXIAS-MA DATA DE ANTISSÉPTICO: **15/01/1946**

DIR. GERAL: _____

CERT. CASAM, 313 L BAUNZ/9 F 130

EXP TERESINA-PI 25/02/11

TERESINA-PI

106.066.303-06 Assinatura do Titular

LEI Nº 7.118 DE 2006 - DECRETO Nº 90.500/06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

Cinéia Angela de Oliveira
REGISTRADA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

Cartório: **Therislocos Sampaio**
gisele@therislocos.com.br

TERESINA CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO FUSCAIA
RUA LUZIANO NOGUEIRA 223 CENTRO - CEP: 64002-269 - TERESINA-PI
Fone: (066) 321-7886 • E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUCAO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 19/12/2017.

JULIETE DE CASTRO CARVALHO Escrevente Autorizada
Encl.: 2,32 T0:0,46 Selo:0,25 Total:3,03 Selo:ABH,72286 (F670F035)

Tabela Escrevente autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Pólice Judiciária
Estado do Piauí
Instituto de Notas, Registro e Juizados

AUTENTICAÇÃO
ABH 72286

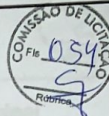
1961321

Anatália Sampaio
Therislocos

Atentados: **Therislocos Sampaio**
Juliete de Castro Carvaliso
Escritora de Cartório
Itaitana-PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.385.898/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2009
NOME EMPRESARIAL A.O.S. SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.O.S. SOFTWARE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 1718	COMPLEMENTO BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 906
CEP 59.022-000	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9922-0495
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

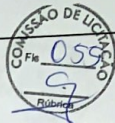
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/12/2020 às 11:39:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1991315	Código de Validação: 416127105409	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 11.385.898/0001-80	Nome/Razão Social: A.O.S. SOFTWARE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
175.469-6 - 11.385.898/0001-80

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 28 de dezembro de 2020

Emitida pela sessão: 322012516 através do IP: 18.229.207.199

Natal (RN), 28 de dezembro de 2020 às 03:53:27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.O.S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 11.385.898/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:29:21 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **C9EE.4235.83E4.BEFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A.O.S. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.385.898/0001-80

Certidão nº: 22668310/2020

Expedição: 09/09/2020, às 11:02:05

Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.O.S. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.385.898/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002633136

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

A.O.S SOFTWARE LTDA - EPP, residente na Av. Senador Salgado Filho, N° 1718, Ed. Tiro I Way Office, Sala 906, TIROL, CEP: 59022-000, Natal - RN, vinculado ao CNPJ: 11.385.898/0001-80 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 às 11h45min.

PEDIDO Nº: 2633136





CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6742369
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **A.O.S. SOFTWARE LTDA**
CNPJ: **11.385.898/0001-80** Inscrição Estadual: **20.225.030-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **28/12/2020 às 11:38:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.64.218.24**.

Validade até **27/03/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.385.898/0001-80
Razão Social: A O S SOFTWARE LTDA EPP
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO 1718 SALA 906 / TIROL / NATAL / RN /
59022-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122015214248514583

Informação obtida em 28/12/2020 11:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br